

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até o dia 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 402/2021**

Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Diretor da Secretaria de Controle Externo (SECEX).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Presidente do TCE/CE para, sem prejuízo da competência originária do Plenário sobre a matéria, autorizar os planos de inspeção e de auditoria, nos termos do inciso V do art. 11 do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** a importância de realizar ações de controle alinhadas com a visão estratégica formulada pela instituição, de forma que as decisões presentes permitam alcançar um cenário futuro desejável, sem olvidar da necessidade de avaliar riscos e organizar as atividades por meio de metodologia que mensure o resultado das ações e, após compará-lo com as metas almejadas, alimente os planos;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) terá sua vigência entre 1º de abril de um exercício a 31 de março do ano seguinte;

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 20 da Resolução Administrativa nº 04/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 22/03/2021, que estabelece que, excepcionalmente para o exercício 2021, o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) já em curso deverá ser atualizado com vigência até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o PDCEX vigente à nova estrutura de fiscalização aprovada pela Resolução Administrativa nº 13/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 22/07/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a 2ª Revisão do Plano Diretor da SECEX, disponível em <http://intranet.tce.ce.gov.br/plano-de-auditoria-ptca>, devendo ser observado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas Unidades Técnicas na consecução dos seus objetivos e na realização das suas atividades.

Art. 2º Determina à SECEX que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, envie à Presidência o Plano Anual de Trabalho (PAT) contendo o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas, incluindo o objeto de controle, o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigerá até 31 de março de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 403/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora KELLY CRISTINA CAIXETA DE CASTRO, matrícula nº 1107-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO Nº 22/2021**

**PROCESSO Nº 19498/2021-0**

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.719/0001-51.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em disponibilização de ferramentas e criação de produtos digitais que permitam ampliar o acesso positivo das informações e ações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com ambientes receptivos, que proporcionem a transparência ativa e promovam uma experiência amigável e efetiva por parte do cidadão, dos operadores da gestão pública e da sociedade civil organizada. Os produtos, bem como a plataforma, devem ser feitos com o uso de linguagem acessível e didática de educomunicação e visando ao fortalecimento da imagem da instituição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I ao final deste contrato.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 404/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 20641/2021-5-TC; **RESOLVE**